

**REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE  
INCONSTITUCIONALIDADE 6.296 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : **MIN. MARCO AURÉLIO**  
**REQTE.(S)** : ASSOCIACAO NACIONAL DOS DELEGADOS DE  
POLICIA FEDERAL  
**ADV.(A/S)** : ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO E OUTRO(A/S)  
**INTDO.(A/S)** : MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA  
PÚBLICA  
**PROC.(A/S)(ES)** : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

**DESPACHO**

**AÇÃO DIRETA DE  
INCONSTITUCIONALIDADE -  
MEDIDA ACAUTELADORA -  
REFERENDO - EXPEDIÇÃO DE  
PAPELETA PARA JULGAMENTO.**

1. Observado o disposto no artigo 10 da Lei nº 9.868/1999, libero o processo para inserção na pauta do Pleno, submetendo ao referendo do Colegiado o pronunciamento mediante o qual o Ministro Presidente implementou, na forma do artigo 13, inciso VIII, do Regimento Interno, medida acauteladora suspendendo a eficácia da Portaria nº 739/2019, editada pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

2. À Secretaria, para juntar ao processo o relatório, encaminhando cópia aos demais Ministros e à Procuradoria-Geral da República.

3. Publiquem.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020.

Ministro MARCO AURÉLIO  
Relator